

Recife - PE, 09 de outubro de 2025.

PE 039.2025

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS – GLC

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 039.2025 UASG: 928333		Data de Abertura das Propostas: 24/10/2025 às 14h na página https://www.gov.br/compras/pt-br		
Objeto				
Constitui objeto do presente Edital o “Registro de Preços – RP”, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Tapetes Logotipados, que serão fornecidos às diversas unidades do SENAC Pernambuco, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e condições deste edital e demais anexos.				
Registro de Preços?	Visita Técnica?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	ARP	Por Lote	Aberto e Fechado
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência?	Exige Amostra?	
SIM	NÃO	NÃO	SIM	
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.				
Pedidos de Esclarecimento		Impugnações		
Até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura, ou seja, até 21/10/2025.		Até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura, ou seja, até 21/10/2025.		
Observações Gerais				

1. Os prazos para o envio de pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser alterados, caso a data de abertura da licitação seja modificada.
2. Com relação à nomenclatura do item, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração. Assim, selecionamos um item genérico para representar o(s) item(ns). Ressaltamos que, as licitantes devem considerar o descritivo técnico do(s) item(ns) constante(s) no edital para orçar seus preços.
3. O LOTE ÚNICO foi lançado no Sistema Comprasnet como ITEM 01. Assim, a licitante deverá informar o valor global do lote conforme registrado, considerando o valor unitário do M², multiplicado pela quantidade total estimada.
4. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.

Informações para Contato:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PE - Departamento Regional de Pernambuco; endereço: Avenida Visconde de Suassuna, nº 500 – Bairro: Santo Amaro, CEP: 50050-540 – Recife/PE, **Telefone: (81) 3413-6654 / 3413-6613 // E-mail: licitacao@pe.senac.br**.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2025

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional de Pernambuco - torna público que no dia **24 de outubro de 2025, às 14:00 horas**, será realizada, a Sessão Pública de Lances, via internet, através do Portal Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o nome **SENAC – Departamento Regional em Pernambuco**, UASG nº **9 2 8 3 3 3** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039.2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 1.270, de 02.05.2024, e se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste edital.

1.2 Este registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro Departamento do Sistema Senac e por serviço social autônomo.

1.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para cada órgão “carona” não poderá exceder a até 100% do quantitativo registrado na respectiva ata, limitadas as adesões ao dobro do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

1.3 A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), à vista

do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível.

1.4 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo da Proposta Ajustada;
Anexo III	Minuta do Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.5 PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

À partir de 09 horas do dia 13/10/2025 até as 14 horas do dia 24/10/2025 (Horário de Brasília).

1.6 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 14 horas do dia 24/10/2025 (Horário de Brasília).

1.7 DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

Será aberta em até 10 (dez) minutos após o término da análise das propostas.

1.8 CÓDIGO UASG: 928333

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o “Registro de Preços – RP”, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Tapetes Logotipados, que serão fornecidos às diversas unidades do SENAC Pernambuco, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e condições deste edital e demais anexos.

2.2 NATUREZA: Outros materiais permanentes.

2.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS – QUANTITATIVOS ESTIMADOS - LOCAIS DE ENTREGA – DIMENSÕES E DISPOSIÇÃO DOS OBJETOS

CODIGO MXM	ITEM	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Total Estimada
C010175	1	TAPETE LOGOTIPADO - VINIL ENTRELACADO 12mm - M²	M²	159,73 M²

Tapete / capacho composto de filamentos de vinil, entrelaçados por fusão térmica a 180°C, com costado sólido. Antiderrapante, antichamas, antifungo e lavável. Indicado para alto tráfego de pessoas.

Deverá apresentar bordas flexíveis aplicadas em perfil vinílico com design anatomicamente projetado para facilitar a circulação de cadeirantes.

- Fornecido em m²
- Largura da borda: mínimo de 5 cm.
- Espessura: 12 mm
- Personalizado de forma automatizada com pintura vinílica – arte e cor conforme demanda.
- Garantia mínima: 12 meses

2.4 LOCAIS DE DISPOSIÇÃO - DIMENSÕES (largura x altura) E QUANTITATIVOS PREVISTOS:

LOCAL DE DISPOSIÇÃO	DIMENSÕES DA PEÇA (m2)	QTDE. PREVISTA	Área dos tapetes	Metragem prevista
1. VITÓRIA - Porta de Acesso do Posto Avançado	1,90m x 1,50m	1	2,85	2,85
2. GARANHUNS - Entradas laterais	0,70m x 0,35m	4	0,25	1
3. GARANHUNS - Acesso Principal	2,0m x 1,0m	2	2	4
4. PETROLINA - Entrada Paulo Coelho	6,76m x 1,50m	1	10,14	10,14
5. PETROLINA	1,20m x 0,80m	2	0,96	1,92
6. PETROLINA - Foyer	8,0m x 1,50m	1	12	12
7. RECIFE - Elevadores Rodrigues Maia (idiomas)	1,40m x 1,50m	4	2,1	8,4
8. RECIFE - Coordenação de Engenharia	1,35m x 1,0m	2	1,35	2,7
9. RECIFE - Elevadores - Edf. Pelópidas Soares (Adm.)	1,41m x 1,41m	4	1,99	7,96
10. RECIFE - Entrada Edf. Pelópidas Soares (Adm.)	2,20m x 1,20m	2	2,64	5,28
11. RECIFE - Elevador de Serviço - Edf. José de Anchieta	1,20m x 1,19m	2	1,43	2,86
12. RECIFE - Centro de Gastronomia e Turismo - Elevador	1,24m x 1,25m	2	1,55	3,1
13. RECIFE – Centro de Gastronomia e Turismo - Portaria	2,20m x 1,50m	2	3,3	6,6
14. RECIFE – Faculdade Senac PE - Acesso principal	4,39m x 1,25m	2	5,49	10,98
15. RECIFE - CARRETAS - Área externa	0,65m x 1,10 m	13	0,72	9,36
16. CARUARU - Guarita principal - Entrada	1,75m x 0,86m	1	1,51	1,51
17. CARUARU - Guarita principal - Saída	2,73m x 0,90m	1	2,46	2,46
18. CARUARU - Portas de acesso da Unidade Operativa	3,675m x 1,20m	2	4,41	8,82
19. CARUARU - CECON - Foyer	5,60m x 1,20m	2	6,72	13,44
20. CARUARU - CECON - Térreo - Acesso principal	5,64m x 1,50m	1	8,46	8,46
21. CARUARU - CECON - Elevador	1,09m x 1,39m	1	1,51	1,51
22. CARUARU - CECON - Acesso - ADM	2,40m x 0,90m	1	2,16	2,16
23. Porto Digital - CET II - Porta principal	2,22m x 0,90m	2	2	4
24. MEDIOTEC – Caixa de elevador	1,42m x 1,47m	1	2,09	2,09

25. MEDIOTEC – Porta	1,80m x 1,10m	5	1,98	9,9
26. MEDIOTEC – Acesso principal	1,80m x 1,10m	1	1,98	1,98
27. CENTRO DE IDIOMAS - UIS	1,20m x 1,00m	2	1,2	2,4
28. CENTRO DE IDIOMAS - UIS	1,26m x 1,00m	1	1,26	1,26
29. CENTRO DE IDIOMAS - UIS	2,85m x 2,03m	1	5,79	5,79
30. CASA PET	1,20m x 1,00m	4	1,2	4,8

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

b) Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o SENAC;

c) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.4 Empresa consorciada não poderá participar, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

4.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

4.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta

utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Senac/PE não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

4.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da conexão do licitante com o sistema eletrônico acima citado, pela digitação de sua senha privativa, nos termos item 4 deste edital, e o subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente, por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites, qual seja, da abertura da Sessão Pública de Lances.

5.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências constantes neste edital e seus anexos.

5.3 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.4 Caberá, ainda, ao licitante, acompanhar o andamento do pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

5.5 O Senac/PE não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

5.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.2 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6. PROPOSTA COMERCIAL: Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta comercial de duas formas, não excludentes entre si:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** O licitante deverá observar que o lote único foi cadastrado no Sistema Comprasnet como item 01. Dessa forma, a proposta eletrônica deve considerar o valor global do lote conforme registrado, considerando o valor unitário do M², multiplicado pela quantidade total estimada, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, ofertando o valor global do lote, para o respectivo item.

b) **PROPOSTA AJUSTADA:** A proposta comercial ajustada deverá ser apresentada pelo licitante arrematante, de forma detalhada, multiplicando o valor unitário do M², pela quantidade de M² total estimada, conforme item nº 6.2 deste edital.

6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.1.2. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.1.4 No caso do(s) lote(s)(grupo(s)) os interessados deverão cotar **todos os itens**, sob pena de desclassificação.

6.1.4.1 Informar no sistema os valores unitários de cada item dos lotes (grupos).

6.1.5 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, validade, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo SENAC-PE.

6.1.6 No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos porventura indicados no Termo de Referência/Edital.

6.1.7 Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens, que compõem os**

lotes (grupos), ou as que desatendam às exigências deste edital.

6.1.8 O valor proposto no sistema, englobará todas as despesas relativas ao objeto da (o) **Ata de Registro de Preços**, tais como frete, transporte, mão de obra, embalagens, carga e descarga, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.1.9 A licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

6.1.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.9.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.9.5. inexistente fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.1.9.6. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.1.11 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.12 A licitante não poderá alterar o produto ofertado na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, ou seja, uma vez informados a marca, modelo e linha, estes dois últimos, se houver, não poderá indicar outro produto na proposta comercial ajustada, com marca, modelo e linha diversos daqueles já indicados em sua proposta eletrônica.

6.1.13 NO SISTEMA COMPRASNET NÃO É PERMITIDO CADASTRAR VALORES FRACIONADOS, LOGO, APENAS PARA FINS DE CADASTRAMENTO, O QUANTITATIVO TOTAL DE METROS QUADRADOS SERÁ DE 159 M². NO ENTANTO, A LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR A PREVISÃO CONTIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E DEVERÁ OFERTAR O SEU PREÇO NO SISTEMA, CONSIDERANDO O SEU CUSTO PARA O QUANTITATIVO DE 159,73 M².

6.2 DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA: A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** ajustada ao último lance, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal (Modelo de Proposta Ajustada sugerido no **Anexo II**), através de campo próprio disponibilizado no portal, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.**

6.2.2 A comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada ou documento equivalente, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.

6.2.3 Não será admitida a procuração genérica, devendo ser discriminados os poderes específicos para a participação em licitações promovidas pelas entidades paraestatais, que integram os Serviços Sociais Autônomos, englobando a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.2.4 Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar diligência para a devida confirmação de identidade e/ou dos poderes para representatividade legal do assinante da proposta mediante solicitação de envio de documentos identificação e/ou de designação ou de outros documentos, por e-mail.

6.2.5 Junto a proposta comercial deverá ser encaminhada a documentação de HABILITAÇÃO, disposta no item 7 deste Edital

6.2.5 A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial no prazo estabelecido no edital.

6.2.6 INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA AJUSTADA:

6.2.6.1 PREÇOS DOS PRODUTOS: preço unitário e total de cada item do lote, cujo valor global (o somatório do resultado do produto das multiplicações: preço unitário do item que compõe o lote x quantidade de unidades de fornecimento dos itens) não poderá ser superior àquele arrematado na sessão pública de lances, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

6.2.6.1.1 Existindo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.6.1.2 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens do lote que tem interesse em participar. A ausência de oferta de preço de quaisquer dos itens do lote ofertado implicará na desclassificação de sua proposta com relação ao respectivo lote.

6.2.6.1.3 Se for ofertado mesmo produto (marca e modelo) para itens diferentes, não serão aceitos valores diferentes.

6.2.7 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS: Na proposta deverá constar a descrição completa do(s) item(ns) arrematado(s), que atenda a todas as características exigidas no **Anexo I** deste edital, **mencionando o nome da fabricante/marca, modelo e linha dos produtos ofertados, estes dois últimos se houver**, assim como oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7.1 **A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos**, porém, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que a qualidade do produto ofertado seja comprovadamente igual ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso; desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

6.2.7.2 Na elaboração de sua proposta, a licitante deve preencher minuciosamente os valores unitários dos itens do lote arrematado. Em seguida, multiplicar o valor unitário pelo quantitativo estimado do item para obter o valor total do lote. Finalmente, deve informar o valor total do lote, seguindo as diretrizes estabelecidas no **Anexo II - Modelo da Proposta Comercial Ajustada (sugerido)**.

6.2.7.3 QUANDO DA PROPOSTA AJUSTADA DEVERÁ SER OBSERVADO O QUANTITATIVO PREVISTO NESTE EDITAL, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A DISPOSIÇÃO DO ITEM 6.1.13, POIS O VALOR GLOBAL AJUSTADO PRECISA SER CALCULADO COM BASE NO M² CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OU SEJA, O QUANTITATIVO TOTAL DE 159,73 M².

6.2.8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega dos tapetes será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Pedido de Compra, emitido pelo Contratante.

6.2.8.1.1 Serão de responsabilidade da detentora da ata o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

6.2.8.1.2 Uma vez aprovada a amostra pela Gerência de Serviços e Infraestrutura - GSI, os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais lacradas, sem custo adicional, nas unidades solicitantes, identificadas no quadro abaixo, em horário comercial, previamente agendado.

ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA ENTREGA

Recife	Matriz	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0001-55	Avenida Visconde de Suassuna, 500 Santo Amaro - Recife/PE - CEP 50.050-540 Telefone (81) 3413.6754
Vitória	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0002-36	Rua Aurea Pimentel, 210 Cuzcuz - Vitória/PE - CEP 55.612-540 Telefone (81) 3526.7600 / 7601 / 7611
Caruaru	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0003-17	Av. Maria José Lyra, 1000 Indianópolis - Caruaru/PE - CEP 55.026-075 Telefone (81) 3727.8259
Garanhuns	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0004-06	Rua Maria Ramos, 22 Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP 55.293-310 Telefone (87) 3764.2703
Petrolina	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0006-60	Rua Projetada, 650 Maria Auxiliadora - Petrolina/PE - CEP: 56.306-110- Telefone (87) 3983.7600

6.2.8.1.3 Compete à empresa CONTRATADA efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação por parte da contratante. O material deverá vir acompanhado de nota fiscal, e dos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

6.2.8.1.3.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

6.2.8.1.4 No caso de diferença de quantidade, fica a detentora da ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

6.2.8.1.5 A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

6.2.8.1.6 As peças deverão ser embaladas individualmente e devem ser identificadas com os nomes dos locais de disposição e dimensões conforme tabela constante no item 3.1, cuja informação constará no pedido de compra.

6.2.8.1.7 Serão de responsabilidade da Contratada o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

6.2.8.2 VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da mesma. Caso este prazo não seja

indicado, o mesmo fica subentendido.

6.2.8.2.1 Desejável informar os dados do representante legal da empresa que assinará **a Ata de Registro de Preços** e indicar o banco, agência e conta corrente onde, caso a empresa licitante seja declarada vencedora, será efetuado o crédito referente à entrega dos materiais, objeto desta licitação, desde que os mesmos atendam às especificações constantes no Anexo I do edital.

6.2.8.2.2 A proposta deverá englobar todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, taxas, transporte, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do **Ata de Registro de Preços**.

6.2.8.2.3 Na omissão destes dados, será considerado que os mesmos já constam dos citados valores.

6.2.9 PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: Os tapetes deverão ser garantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do pedido de compras.

6.2.9.1 Nesse período, a detentora da ata compromete-se a efetuar a substituição do tapete defeituoso, no período máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial por parte do SENAC.

6.2.9.2 A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante todo o prazo de garantia será realizada sem custos para o SENAC/PE.

6.2.9.3 No caso de diferença de quantidade, fica a detentora da ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

6.2.9.4 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

6.2.9.5 Na proposta de preço devem estar inclusos os custos com a execução de possíveis ajustes no tapete ao espaço ocupado pela peça (vide item 3.1 Locais de Disposição do TR), conforme necessidades e solicitação do SENAC.

6.2.9.6 Na embalagem dos materiais/produtos a serem entregues devem constar a informação, em língua portuguesa sobre o fabricante, importador e origem (se produto importado), composição, condições de armazenagem, data de fabricação e a identificação do tamanho (L x A) e o local para disposição do produto e vir acompanhado de nota fiscal.

6.2.9.7 A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança,

responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

6.2.10 DEVERÃO SER ANEXADOS À PROPOSTA DA EMPRESA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.2.10.1 **CATÁLOGOS:** As empresas deverão apresentar, junto à proposta comercial, para cada item: catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

6.2.10.1.1 Em caso de não apresentação do (s) catálogo (s), **não** implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

6.2.10.1.2 Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível verificar sua autenticidade através de informações contidas nos documentos apresentados.

6.2.10.1.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

6.2.10.1.4 No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que ofertará.

6.2.10.1.5 Na ausência de alguma informação no (s) catálogo (s), a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

6.2.11 O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades do Senac-PE.

6.2.12 As empresas deverão concorrer com seus produtos que mais se adequem às especificações técnicas descritas no **Anexo I**. Variações nas medidas e critérios de similaridade serão avaliados pelo corpo técnico do SENAC-PE, antes da homologação do resultado.

6.2.13 Eventualmente, o Senac poderá solicitar uma visita às dependências da empresa licitante para averiguar *in loco* o produto escolhido pela mesma para participar da licitação, bem como, pedir amostra para avaliação por parte do seu corpo técnico.

6.2.14 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do **Anexo I do Edital**.

6.2.15 É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do

presente Pregão.

6.2.16 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.2.17 As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.2.18 Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.2.19 Se a licitante for desclassificada em qualquer um dos itens que compõe o Lote, será desclassificada no respectivo Lote em sua totalidade.

6.2 Na proposta de preço devem estar inclusos os custos com a execução de possíveis ajustes no tapete ao espaço ocupado pela peça (vide item 3.1 Locais de Disposição), conforme necessidades e solicitação do SENAC.

6.3 Na embalagem dos materiais/produtos a serem entregues devem constar a informação, em língua portuguesa sobre o fabricante, importador e origem (se produto importado), composição, condições de armazenagem, data de fabricação e a identificação do tamanho (L x A) e o local para disposição do produto e vir acompanhado de nota fiscal.

6.4 A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

6.5 A omissão na proposta de preço, dos prazos indicados nos subitens 6.2.9 e 6.2.8, não implicarão na desclassificação da proposta, mas na aceitação tácita dos prazos indicados nesses subitens.

6.7 Os produtos a serem fornecidos deverão ter em sua embalagem a indicação de marcas, estando devidamente identificados com o rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, caso necessário; e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

7.1.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.1.3 As documentações exigidas relativas à habilitação das empresas participantes devem se referir à jurisdição local do domicílio ou da sede do licitante e deverão estar atualizadas.

7.1.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua respectiva Consolidação Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.2 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do produto ofertado.

b) O SENAC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

7.2.3 Regularidade Fiscal

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

c) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual que **comprove a inexistência de débitos com o ICMS**, não inscritos na dívida ativa, exceto quando a legislação do Estado, para fins de licitação, dispor de forma diferente, podendo ser apresentada certidão que tenha sido expedida de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que contemplado o referenciado tributo;

e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, **através de Certidão que comprove a inexistência de débitos com o ISSQN, não inscritos na dívida ativa**, exceto quando a legislação do Município, para fins de licitação, dispor de forma diferente, podendo ser apresentada certidão que tenha sido expedida de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que contemplado o referenciado tributo.

f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**.

7.3 NA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÃO OBSERVADOS OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

7.3.1 DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA: As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida)**, atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.3.4 A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.3.1 poderá ser concedida, a critério do Senac-PE, mediante apresentação de justificativa.

7.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 No caso de apresentação de certidão Estadual e/ou Municipal relativa exclusivamente aos débitos inscritos em dívida ativa, caberá ao licitante comprovar a validade deste documento, de acordo com a legislação respectiva do Estado ou Município.

7.5 Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA (S), o SENAC se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.6 Caso a empresa esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este instrumento, deverá apresentar declaração devidamente fundamentada nesse sentido.

7.7 A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível. Documentos obtidos por meio da Internet não necessitam ser autenticados em cartório, desde que a sua veracidade possa ser confirmada também pela Internet.

7.8 Os documentos que poderão ser obtidos via Internet não necessitam de autenticação em cartório e estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor para verificação da autenticidade e validade. A CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da empresa interessada na licitação, e, em caso de não apresentação de documentos, os mesmos poderão ser obtidos via internet.

7.9 Caso a licitante esteja reunida em consórcio, deverá apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

7.10 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem o contrato e praticar todos os atos necessários.

7.11 Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

7.12 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

a) Apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.3.1 ao 7.3.3 deste edital, por parte de cada consorciado.

b) Admite-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.13 A habilitação da contratada estrangeira poderá ser comprovada por meio da

apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

7.14 o desatendimento das exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.15 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo<https://www.gov.br/compras/pt-br> (a) pregoeiro(a).

7.16 Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o presente edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do melhor lance classificado, que entregue **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação a contar da divulgação solicitação em chat, **exclusivamente, via campo próprio habilitado no portal Comprasnet no momento da convocação.**

8.1.1 OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 8.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

8.1.2 A proposta deverá ser enviada ao (à) Pregoeiro(a), preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com a documentação de habilitação, com o nome da empresa classificada, o número deste Pregão e a inscrição **“PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, conforme modelo** sugerido no **Anexo II.**

8.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

8.2.1 Eventualmente em caso de indisponibilidade do portal e **mediante anuência do pregoeiro** os documentos, desde que respeitados os prazos indicados no item 8.1 poderão ser encaminhados, para o e-mail licitacao@pe.senac.br, indicando no campo assunto do e-mail o número deste Pregão Eletrônico.

8.3. A licitante arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

9 DAS AMOSTRAS

9.1 Caso seja necessário, será solicitada amostra ao licitante classificado e habilitado no certame, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do arquivo digital, contendo a arte para impressão no material. A não apresentação de amostra, quando solicitada, acarretará na desclassificação do licitante no certame.

9.1.1 As amostras deverão ser entregues para análise técnica, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Prédio Administrativo Pelópidas Soares, 3º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, após agendamento prévio pelos telefones (81) 3413-6654 ou 3413-6613.

9.1.2 Funcionário(s) indicado(s) pelo SENAC-PE procederá (ão) à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes neste TR e da qualidade do produto apresentado, emitindo laudo de aprovação ou desaprovação do objeto analisado.

9.1.3 Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja reprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as mesmas condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

9.1.4. No caso da reprovação da amostra, por parte do SENAC/PE, será concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis para promover as correções necessárias.

9.1.5. Caso necessário o licitante deverá fornecer até 03 (três) amostras visando à aprovação final do material a ser impresso pelo SENAC/PE.

9.1.5.1. A empresa contratada será, exclusivamente, a responsável pelo envio e entrega da amostra, não cabendo ao SENAC-PE nenhuma responsabilidade quanto à perda, extravio ou envio inadequado da mesma.

9.2. A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAC-PE.

9.3. O SENAC/PE poderá cancelar o processo licitatório caso a CONTRATADA na apresentação da terceira amostra entregue material ainda em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.4. Após a aprovação da amostra pelo SENAC/PE, a CONTRATADA deverá entregar todo o material especificado no pedido de compra, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

9.5. Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, o SENAC/PE poderá rever o prazo previsto acima, desde que a CONTRATADA apresente justificativa técnica, por escrito, demonstrando a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.

9.6. Extraordinariamente, para os trabalhos demandados com urgência, o CONTRATANTE poderá pedir redução de prazo tanto para apresentação das provas quanto para entrega dos materiais.

9.7. A amostra aprovada será referência para conferência do material quando da entrega.

9.8. O critério de julgamento, da amostra entregue, será o seguinte:

9.8.1. Verificação das características técnicas dos produtos, confrontando-os com os requisitos previstos e especificados no Termo de Referência, tais como: existência de fibras entrelaçadas, composição (filamentos em vinil), espessura mínima, método de personalização, se antiderrapante, se lavável, bem como todos os outros requisitos exigidos para o item.

9.8.2. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, matéria-prima utilizada, marca e especificações de acordo com o Termo de Referência

9.9 Os produtos apresentados como amostras poderão ser submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.10 A amostra deverá ser retirada das dependências do SENAC-PE imediatamente depois da notificação. Se a empresa não retirar sua amostra no prazo de até 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do objeto ou incorporação ao patrimônio do Senac, sem gerar direito de indenização à licitante.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1 Para participação neste pregão eletrônico a empresa deverá estar credenciada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme o item 4 deste edital. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando a senha privativa 4.1

10.1.2 Os interessados poderão inserir propostas no sistema eletrônico no período de “Recebimento das Propostas”, conforme item 1.5.

10.1.2.1 No prazo acima assinalado os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.2.1 Findo o período de recebimento das propostas eletrônicas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas.

10.2.2 A Comissão Permanente de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) analisará as PROPOSTAS DE PREÇOS encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10.2.2.1 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento, **E/ OU QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE.**

10.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

10.3.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.3 O lance deverá ser ofertado pelo(s) valor(es) do(s) item(ns) que compõe(m) o lote (grupo). Neste caso, o sistema calculará o respectivo valor total do lote, para fins de julgamento da proposta de menor preço.

10.3.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.6. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/ lote (grupo) da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de lote (grupo) obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens/ lote (grupo) selecionados fora da ordem sequencial.

10.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.3.8 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3.9 Encerrado os prazos de que trata 10.3.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.10 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 10.3.9 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.3.8 e 10.3.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.3.12. Na ausência de lance final e fechado classificados nos termos dos itens 10.3.8 e 10.3.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.3.9.

10.3.13 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.3.10.

10.3.14. Caso seja necessário, a Comissão/o(a) Pregoeiro(a) poderá converter o julgamento em diligência no sentido de solicitar à empresa a apresentação de documentos que comprovem a situação de ME ou EPP.

10.3.15. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a)).

10.3.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3.18 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.3.19. Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Lances”, antes de ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para o lote.

10.3.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

10.3.20. O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor. **Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.**

10.3.21. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

10.3.22 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

10.3.23. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Lances”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”.

10.3.24. A validade da licitação não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

10.3.24.1 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação/ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.3.24.2 Em caso de empate de lances, o(a) Pregoeiro(a) dará preferência para a negociação de preços com a licitante que tiver enviado primeiro o lance no sistema.

10.3.24.2.1 Se as licitantes que estão empatadas enviaram seus lances em horários exatamente iguais, o(a) Pregoeiro(a) poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance, através do chat. Aquela que ofertar o menor lance, será a arrematante. O valor deste lance que desempateu o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10.4 ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.4.1 A proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de verificação da conformidade com este edital e seus anexos, e será julgada de acordo com este instrumento convocatório.

10.4.2 A proposta comercial ajustada poderá ser submetida à análise do técnico responsável da área, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações estão de acordo com o solicitado no objeto deste edital.

10.4.3 A não apresentação da Proposta Ajustada, e/ou documentação de Habilitação exigidas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s) sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

10.4.4 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste

edital e seus anexos, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos / caberá ao(à) Pregoeiro(a) convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

10.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

10.5. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.5.1 Após a análise da documentação de habilitação e julgada e proposta ajustada, será declarado o LICITANTE VENCEDOR pela Comissão Permanente de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a). O pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

10.5.2 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.3.1 e 7.3.2 do edital.

10.5.3 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro deverá registrar o preço do licitante vencedor, devendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os preços de outros fornecedores, que assim optarem, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.5.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.5.5 Homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela autoridade competente.

10.5.6 Após a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor será divulgado o resultado do certame, que estará disponível no Portal Comprasnet e no site do Senac/DR-PE (www.pe.senac.br – Licitações).

10.5.7 Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato ou documento equivalente.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) empresa (s) licitante (s) que:

a) apresentar (em) **o menor valor total do Lote (grupo)**, dentro das especificações constantes no Anexo I, desde que compatível com os preços praticados pelo mercado;

b) Atender (em) aos requisitos de habilitação;

c) Obter parecer técnico favorável, emitido pelo setor competente.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer

interessado poderá enviar pedido de esclarecimentos ou impugnação referente ao processo licitatório, sempre por escrito, ao (à) Pregoeiro (a), **por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail licitacao@pe.senac.br**. As respostas serão disponibilizadas a todas as licitantes através do site www.pe.senac.br e do [Portal Comprasnet](#), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura das propostas.

12.1.1. Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2 O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 DOS RECURSOS

13.1 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

13.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema no Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **30 (trinta) minutos**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, que será dirigido à Direção Regional do Senac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar, automaticamente, do fim do prazo recursal, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 O licitante deverá encaminhar as suas razões para o endereço eletrônico licitacao@pe.senac.br, no prazo estabelecido acima.

13.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos serão julgados pela Direção Regional ou por quem esta delegar competência, podendo o pregoeiro, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será disponibilizado para todos os interessados para todos os interessados Portal Comprasnet e no site do Senac.

13.6 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

13.7 Os recursos terão efeito suspensivo (Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Senac).

13.8 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas

dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Sede do Senac-PE, os quais também poderão ser disponibilizados via Internet.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados, através de e-mail, para a assinatura da ata de registro de preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas e nas condições estabelecidas na ata e nos termos do edital.

14.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, como estabelece o Art. 47 da Resolução Senac.

14.3 Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na ata, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do menor preço registrado.

14.3.1 Após a homologação, os demais licitantes classificados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do vencedor, no Sistema Comprasnet, após a notificação do Pregoeiro.

14.3.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

14.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.5 O(s) licitante(s) que aceitar(em) ofertar seus preços em igual valor ao do licitante vencedor do certame, deverá(ão) assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, na condição de próximo(s) colocado(s), nos termos do item 14.6.

14.6 Durante a vigência do registro de preços os detentores dos preços registrados serão convocados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da ata de registro de preços (Anexo III).

14.6.1. A ordem de classificação das licitantes, que registraram seus preços, conforme item 14.6, deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o vencedor do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 18 deste edital, “DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

13.7 Caso seja necessário, poderão ser solicitadas amostras ao licitante registrado como

próximo colocado na Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica pelo setor competente, antes da solicitação de fornecimento.

14.8 As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

15.2 A minuta da ata de registro de preços faz parte integrante deste edital.

15.3 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1. Quando o preço **inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, a Administração do Senac deverá:

a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2. Quando o **preço de mercado** tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

16.3 Na Ata de Registro de Preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução Senac nº 1270/2024.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac (art. 49 Resolução Senac nº 1270/2024).

17.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação será realizada após a indicação do vencedor, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como: proposta com aceite, carta-contrato, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, nos termos do art. 31 da Resolução Senac nº 1270/2024.

18.2 O Senac não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

18.3 A recusa injustificada em assinar o ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo ao Senac, aplicar as penalidades previstas no Artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

18.4 Quando o convocado não assinar o contrato/ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

18.4.1 Caso sejam convocados os licitantes remanescentes, o processo licitatório retornará para a Comissão de Licitação, que procederá com todos os procedimentos cabíveis de negociação de preços e análise de documentos, bem como posterior encaminhamento do resultado da licitação para a homologação da autoridade competente.

18.5 A **ata de registro de preços** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Senac, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

18.6 O não cumprimento das cláusulas pactuadas na **ata de registro de preços** vinculado ao presente Pregão acarretará na sua **cancelamento**, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de até **30 (trinta) dias**, sem ônus adicional para o Senac-PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

19.2.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As Contas Orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações serão informadas no ato da solicitação pelo demandante, considerando tratar-se uma contratação sob demanda que atenderá diversas unidades do SENAC/PE.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, mediante atesto de funcionário do CONTRATANTE em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 50.000,00	15 dias
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	30 dias
R\$ 100.000,01 a 300.000,00	30/60 dias
Acima de 300.000,00	30/60/90 dias

21.2 A Nota Fiscal, deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

21.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

21.4 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à Contratada referente à parcela inadimplida.

21.5 O pagamento da parcela inadimplida ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, etc.

21.6 Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

21.7 Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

21.8 A DETENTORA DA ATA desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes do presente Contrato/ARP a terceiros, mediante comunicação prévia ao GERENCIADOR DA ATA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

21.9 A cessão de créditos não exime a DETENTORA DA ATA de suas obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

21.10 A cessão de crédito decorrente do presente Contrato/ARP não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o GERENCIADOR DA ATA, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

21.11 A cessão de crédito não vincula o GERENCIADOR DA ATA à relação jurídica existente entre a DETENTORA DA ATA e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do GERENCIADOR DA ATA quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de

eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

21. 12 O GERENCIADOR DA ATA reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

21.13 A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 21.8 a 21.12 será considerada nula e sem efeito perante o GERENCIADOR DA ATA, não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o GERENCIADOR DA ATA de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.9 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 39 e 40 da Resolução nº 1.270/2024, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

22.2 À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a **ata de registro de preços** e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três anos).

22.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na ARP ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.	Multa de 1% sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 0,5% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.

d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa passará a ser de 0,7% , por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do Pedido de Compra ou da ARP , combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Pela não substituição do produto/material entregue em qualidade inferior à aprovada pelo SENAC/PE, com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão da ARP , combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento da ata e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução da ARP.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) Não manter as condições de habilitação durante a execução da ARP.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser cancelada a ata de registro de preços .

22.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da contratação da ata de registro de preços.

22.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.6 Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAC/PE, por prazo mínimo de 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

22.7 O cometimento de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ARP. A DETENTORA DA ATA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntada ao respectivo processo administrativo.

22.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do GERENCIADOR DA ATA, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

22.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

22.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia.

22.10.1 A substituição de que trata o item anterior, poderá se aplicar às empresas licitantes.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pela Comissão Permanente de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a).

23.2 A Comissão/o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, sendo vedada a inclusão de documento exigido que não tenha sido apresentado à época própria, salvo nas situações previstas neste edital. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da empresa licitante.

23.3 A Comissão/o(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.

23.4 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas aos licitantes através do site do Senac-PE www.pe.senac.br, do sistema Comprasnet, na www.comprasgovernamentais.gov.br.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 O Senac se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos entregues, inclusive dos que estejam em trânsito para os locais de entrega.

23.7 O Senac se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes, nos termos do art. 62 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

23.8 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pelo Senac diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público.

23.9 O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

23.10 É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou do Senac-PE (www.pe.senac.br).

23.11 A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados DO Senac/PE, disponível no site: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>.

23.12 Os interessados poderão adquirir este edital através do site do Senac-PE www.pe.senac.br, do sistema “Comprasnet”, na página www.comprasgovernamentais.gov.br ou da Comissão Permanente de Licitação/do(a) Pregoeiro(a), apresentando pen drive, no seguinte endereço: Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, no Centro Administrativo do Senac, 2º andar, telefones: 3413.6654/ 3413.6613 / 3413.5821.

Recife, data da assinatura do SEI.

HERTA FERRO SCHERZER
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o “**Registro de Preços – RP**”, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Tapetes Logotipados, que serão fornecidos às diversas unidades do SENAC Pernambuco, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Natureza: Outros materiais permanentes.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente aquisição tem por finalidade a substituição de peças danificadas ou desgastadas, resultante do elevado fluxo de pessoas. Os tapetes em vinil foram projetados com o objetivo de conter sujeiras para as áreas internas e, como consequência, também protegem os pisos onde ficam localizados.

2.2. O processo para fornecimento dos tapetes em questão será realizado e contratado sob o critério de julgamento de menor preço para o Lote único, objetivando garantir identidade visual apropriada, ou seja, a padronização do design e do acabamento dos tapetes que fazem parte de um conjunto que deve ser harmônico entre si, levando em consideração que pode haver incompatibilidade de especificações técnicas e de desempenho de cada fabricante, bem como diferentes tonalidades existentes hoje no mercado, para uma mesma cor, conforme cada fabricante e, ainda, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas. Ressalta-se ainda, que essa forma de agrupamento visa também a economia de escala e evita a contratação de várias empresas para o fornecimento e entrega de objeto de mesma natureza, e assim permita assegurar a responsabilidade contratual e a garantia da boa administração do(s) objeto(s).

2.3 Esse Registro de Preços fundamenta-se no art. 44, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/PE, tendo em vista que o objeto da licitação refere-se à aquisição de material padronizado, classificado como item de uso comum e amplamente utilizado em diversos setores da administração. Trata-se de item que não demanda especificação técnica complexa, permitindo sua padronização e a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

Considerando que não é possível estimar a demanda com exatidão, uma vez que a utilização do bem ocorre sob demanda, de acordo com a necessidade de substituição e reposição, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável do consumo, associada a fatores como:

- a) reformas físicas em setores específicos, que possam demandar substituição ou adequação dos materiais existentes;
- b) expansão ou reestruturação de ambientes administrativos e operacionais;
- c) atendimento a solicitações pontuais de unidades, decorrentes do desgaste natural ou de danos ocasionados aos bens.

3 .DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS – QUANTITATIVOS ESTIMADOS - LOCAIS DE ENTREGA – DIMENSÕES E DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CODIGO MXM	ITEM	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Total Estimada
C010175	1	TAPETE LOGOTIPADO - VINIL ENTRELACADO 12mm - M²	M²	159,73 M²
Tapete / capacho composto de filamentos de vinil, entrelaçados por fusão térmica a 180°C, com costado sólido. Antiderrapante, antichamas, antifungo e lavável. Indicado para alto tráfego de pessoas. Deverá apresentar bordas flexíveis aplicadas em perfil vinílico com design anatomicamente projetado para facilitar a circulação de cadeirantes. · Fornecido em m² · Largura da borda: mínimo de 5 cm. · Espessura: 12 mm · Personalizado de forma automatizada com pintura vinílica – arte e cor conforme demanda. · Garantia mínima: 12 meses				

3.2. LOCAIS DE DISPOSIÇÃO - DIMENSÕES (largura x altura) E QUANTITATIVOS PREVISTOS:

LOCAL DE DISPOSIÇÃO	DIMENSÕES DA PEÇA (m2)	QTDE. PREVISTA	Área dos tapetes	Metragem prevista
1. VITÓRIA - Porta de Acesso do Posto Avançado	1,90m x 1,50m	1	2,85	2,85
2. GARANHUNS - Entradas laterais	0,70m x 0,35m	4	0,25	1
3. GARANHUNS - Acesso Principal	2,0m x 1,0m	2	2	4
4. PETROLINA - Entrada Paulo Coelho	6,76m x 1,50m	1	10,14	10,14
5. PETROLINA	1,20m x 0,80m	2	0,96	1,92
6. PETROLINA - Foyer	8,0m x 1,50m	1	12	12
7. RECIFE - Elevadores Rodrigues Maia (idiomas)	1,40m x 1,50m	4	2,1	8,4
8. RECIFE - Coordenação de Engenharia	1,35m x 1,0m	2	1,35	2,7
9. RECIFE - Elevadores - Edf. Pelópidas Soares (Adm.)	1,41m x 1,41m	4	1,99	7,96
10. RECIFE - Entrada Edf. Pelópidas Soares (Adm.)	2,20m x 1,20m	2	2,64	5,28
11. RECIFE - Elevador de Serviço - Edf. José de Anchieta	1,20m x 1,19m	2	1,43	2,86
12. RECIFE - Centro de Gastronomia e Turismo - Elevador	1,24m x 1,25m	2	1,55	3,1
13. RECIFE – Centro de Gastronomia e Turismo - Portaria	2,20m x 1,50m	2	3,3	6,6
14. RECIFE – Faculdade Senac PE - Acesso principal	4,39m x 1,25m	2	5,49	10,98
15. RECIFE - CARRETAS - Área externa	0,65m x 1,10 m	13	0,72	9,36

16. CARUARU - Guarita principal - Entrada	1,75m x 0,86m	1	1,51	1,51
17. CARUARU - Guarita principal - Saída	2,73m x 0,90m	1	2,46	2,46
18. CARUARU - Portas de acesso da Unidade Operativa	3,675m x 1,20m	2	4,41	8,82
19. CARUARU - CECON - Foyer	5,60m x 1,20m	2	6,72	13,44
20. CARUARU - CECON - Térreo - Acesso principal	5,64m x 1,50m	1	8,46	8,46
21. CARUARU - CECON - Elevador	1,09m x 1,39m	1	1,51	1,51
22. CARUARU - CECON - Acesso - ADM	2,40m x 0,90m	1	2,16	2,16
23. Porto Digital - CET II - Porta principal	2,22m x 0,90m	2	2	4
24. MEDIOTEC – Caixa de elevador	1,42m x 1,47m	1	2,09	2,09
25. MEDIOTEC – Porta	1,80m x 1,10m	5	1,98	9,9
26. MEDIOTEC – Acesso principal	1,80m x 1,10m	1	1,98	1,98
27. CENTRO DE IDIOMAS - UIS	1,20m x 1,00m	2	1,2	2,4
28. CENTRO DE IDIOMAS - UIS	1,26m x 1,00m	1	1,26	1,26
29. CENTRO DE IDIOMAS - UIS	2,85m x 2,03m	1	5,79	5,79
30. CASA PET	1,20m x 1,00m	4	1,2	4,8

3.3. LOCAL DE ENTREGA: Uma vez aprovada a amostra pela GSI, os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais lacradas, sem custo adicional, nas unidades solicitantes, identificadas no quadro abaixo, em horário comercial, previamente agendado.

ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA ENTREGA			
Recife	Matriz	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0001-55	Avenida Visconde de Suassuna, 500 Santo Amaro - Recife/PE - CEP 50.050-540 Telefone (81) 3413.6754
Vitória	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0002-36	Rua Aurea Pimentel, 210 Cuzcuz - Vitória/PE - CEP 55.612-540 Telefone (81) 3526.7600 / 7601 / 7611
Caruaru	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0003-17	Av. Maria José Lyra, 1000 Indianópolis - Caruaru/PE - CEP 55.026-075 Telefone (81) 3727.8259
Garanhuns	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0004-06	Rua Maria Ramos, 22 Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP 55.293-310 Telefone (87) 3764.2703
Petrolina	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0006-60	Rua Projetada, 650 Maria Auxiliadora - Petrolina/PE - CEP: 56.306-110- Telefone (87) 3983.7600

3.3.1. Identificação dos materiais: As peças deverão ser embaladas individualmente e devem ser identificadas com os nomes dos locais de disposição e dimensões conforme tabela constante no item 3.1, cuja informação constará no pedido de compra.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço deverá conter a descrição dos materiais, bem como a indicação de marca, modelo e/ou linha, estes dois últimos se houver.

4.1.1 A proposta deve ser informada em R\$ por M² (reais por metro quadrado), considerando a estimativa total de aquisição de **159,73m²**. Para fins da sessão de lances, será considerado o valor **unitário por m²**.

4.2. DEVERÁ(ÃO) SER ANEXADO(S) À PROPOSTA DA EMPRESA O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S):

4.2.1. Catálogos: As empresas deverão apresentar, junto à proposta comercial, para cada item: catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

4.2.1.1. Em caso de não apresentação do (s) catálogo (s)/ ficha (s) técnica (s), não implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

4.2.1.2. Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível verificar sua autenticidade através de informações contidas nos documentos apresentados.

4.2.1.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

4.2.1.4 No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que ofertará.

4.2.1.5. Na ausência de alguma informação no (s) catálogo (s), a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

4.3. Prazo de Garantia do produto: Os tapetes deverão ser garantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do pedido de compras.

4.3.1. Nesse período, o Detentor da Ata, compromete-se a efetuar a substituição do tapete defeituoso, no período máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial por parte do SENAC.

4.3.2. A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante todo o prazo de garantia será realizada sem custos para o SENAC/PE.

4.3.3. No caso de diferença de quantidade, fica o Detentor da Ata obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

4.3.4. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o Gerenciador da Ata, poderá

exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Na proposta de preço devem estar inclusos os custos com a execução de possíveis ajustes no tapete ao espaço ocupado pela peça (vide item 3.1 Locais de Disposição), conforme necessidades e solicitação do SENAC.

4.5. Na embalagem dos materiais/produtos a serem entregues devem constar a informação, em língua portuguesa sobre o fabricante, importador e origem (se produto importado), composição, condições de armazenagem, data de fabricação e a identificação do tamanho (L x A) e o local para disposição do produto e vir acompanhado de nota fiscal.

4.6. A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1 O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do produto ofertado.

5.1.2 O SENAC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Caso seja necessário, será solicitada amostra ao licitante classificado e habilitado no certame, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, **a contar do recebimento do arquivo digital, contendo a arte para impressão no material. A não apresentação de amostra, quando solicitada, acarretará na desclassificação do licitante no certame.**

6.1.1. As amostras deverão ser entregues para análise técnica, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Prédio Administrativo Pelópidas Soares, 3º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, após agendamento prévio pelos telefones (81) 3413-6654 ou 3413-6613.

6.1.2. Funcionário(s) indicado(s) pelo SENAC-PE procederá (ão) à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes neste TR e da qualidade do produto apresentado, emitindo laudo de aprovação ou desaprovação do objeto analisado.

6.1.3. Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja reprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as mesmas condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

6.1.4. No caso da reprovação da amostra, por parte do SENAC/PE, será concedido ao o Detentor da Ata o prazo de 10 (dez) dias úteis para promover as correções necessárias.

6.1.5. Caso necessário o Detentor da Ata, deverá fornecer até 03 (três) amostras visando à aprovação final do material a ser impresso pelo SENAC/PE.

6.1.5.1. o Detentor da Ata será, exclusivamente, a responsável pelo envio e entrega da amostra, não cabendo ao SENAC-PE nenhuma responsabilidade quanto à perda, extravio ou envio inadequado da mesma.

6.2. A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAC-PE.

6.3. O SENAC/PE poderá cancelar o processo licitatório caso o Detentor da Ata na apresentação da terceira amostra entregue material ainda em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.4. Após a aprovação da amostra pelo SENAC/PE, o Detentor da Ata deverá entregar todo o material especificado no pedido de compra, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

6.5. Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, o SENAC/PE poderá rever o prazo previsto acima, desde que o Detentor da Ata apresente justificativa técnica, por escrito, demonstrando a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.

6.6. Extraordinariamente, para os trabalhos demandados com urgência, o Gerenciador da Ata poderá pedir redução de prazo tanto para apresentação das provas quanto para entrega dos materiais.

6.7. A amostra aprovada será referência para conferência do material quando da entrega.

6.8. O critério de julgamento, da amostra entregue, será o seguinte:

6.8.1. Verificação das características técnicas dos produtos, confrontando-os com os requisitos previstos e especificados no Termo de Referência, tais como: existência de fibras entrelaçadas, composição (filamentos em vinil), espessura mínima, método de personalização, se antiderrapante, se lavável, bem como todos os outros requisitos exigidos para o item.

6.8.2. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número da licitação a que se refere e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, matéria-prima utilizada, marca e especificações de acordo com o Termo de Referência.

6.9. Os produtos apresentados como amostras poderão ser submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.10. A amostra deverá ser retirada das dependências do SENAC-PE imediatamente depois da notificação. Se a empresa não retirar sua amostra no prazo de até 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do objeto ou incorporação ao patrimônio do Senac, sem gerar direito de indenização à licitante.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do REGISTRO DE PREÇO – RP - será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 36 meses, inclusive quantitativo, desde que as pesquisas de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As Contas Orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações serão informadas no ato da solicitação pelo demandante, considerando tratar-se uma contratação sob demanda que atenderá diversas unidades do SENAC/PE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome do Detentor da Ata mediante atesto de funcionário do Gerenciador da Ata em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 50.000,00	15 dias
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	30 dias
R\$ 100.000,01 a 300.000,00	30/60 dias
Acima de 300.000,00	30/60/90 dias

8.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

8.4. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento ao Detentor da Ata referente à parcela inadimplida.

8.5. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, etc.

8.6. Se o Detentor da Ata der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

8.7. Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

8.8 O Detentor da Ata, desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes da presente ARP a terceiros, mediante comunicação prévia ao Gerenciador da Ata com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

8.9 A cessão de créditos não exime o Detentor da Ata de suas obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

8.10 A cessão de crédito decorrente da presente ARP não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o Gerenciador da Ata, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

8.11 A cessão de crédito não vincula o Gerenciador da Ata à relação jurídica existente entre o Detentor da Ata e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do Gerenciador da Ata quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

8.12 O Gerenciador da Ata reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

8.13 A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 8.8 a 8.12 será considerada nula e sem efeito perante o Gerenciador da Ata não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o Gerenciador da Ata de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

9. DEVERES DO Detentor da Ata

9.1 Quando necessária a saída de materiais para substituição/troca pelo Detentor da Ata, esse ficará obrigado a providenciar a retirada e posterior devolução dos novos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

9.3 Comunicar ao Gerenciador da Ata, com antecedência, a data efetiva da entrega dos materiais.

9.4 Entregar os materiais ao Almoxarifado do SENAC-DR/PE, localizado no endereço indicado no pedido, impreterivelmente, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão/recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido .

9.5. Serão de responsabilidade do Detentor da Ata o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

9.6 Comunicar ao Senac, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva NF-e - Nota Fiscal Eletrônica.

9.8 Substituir, às suas expensas, os materiais com defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação que será expedida pelo SENAC/PE.

9.9 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o Gerenciador da Ata poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

9.10 Responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao SENAC/PE ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos produtos fornecidos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

9.11 Manter, durante a vigência do Registro de Preço - RP, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.12 Recolher o diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), quando se aplicar, e apresentar a guia de recolhimento do DIFAL, juntamente com a nota fiscal do produto.

9.13 Caso seja necessário solicitar a modificação da marca de algum item da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, tal solicitação deverá ser formalizada por escrito, indicando a justificativa do pedido e qual a nova marca indicada.

9.13.1 A modificação da marca nos termos acima descritos está sujeita à aprovação prévia do Gerenciador da Ata, por meio de ato discricionário, no qual será avaliado o cabimento do pedido ante a justificativa apresentada e a compatibilidade da nova marca com as exigências previamente definidas no instrumento convocatório. Em qualquer caso, poderá ser solicitada amostra da nova marca para verificação e aprovação do setor técnico, a fim de permitir a análise das características do produto ofertado.

9.13.2 Todo e qualquer custo decorrente do processo de troca de marca de item constante da

Ata de Registro de Preços correrá por conta e risco exclusivo do Detentor da Ata.

9.14 O Detentor da Ata se compromete a firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução SENAC/PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições da Lei nº 12.846/2013 - Lei de Anticorrupção.

10. DEVERES DO GERENCIADOR DA ATA

10.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.2 Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

10.3 Autorizar, quando necessário, a saída da Sede do SENAC/PE de materiais a serem substituídos.

10.4 Fornecer atestado de capacidade técnica ao Detentor da Ata, quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

10.5 Notificar o Detentor da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.6 Efetuar, com pontualidade, o pagamento ao Detentor da Ata, após entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos.

11 DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

11.1 O Detentor da Ata declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados, disponível no site: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>

12. CLÁUSULA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A funcionária xxxxxxxxxxxx será a gestora da Ata de Registro de Preços. Os funcionários xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx serão fiscais da Ata de Registro de Preços.

12.2. Das competências:

12.2.1. Ao gestor da ata de registro de preços cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal da ata de registro de preços requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos à ata de registro de preços, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e

vigência da ata de registro de preços; manifestar-se sobre a análise da garantia contratual apresentada pelo Detentor da Ata, bem como sobre a regularidade da execução da ata de registro de preços para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços, dentre outros.

12.2.2. Aos fiscais da ata de registro de preços cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens da ata de registro de preços ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ata de registro de preços, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes da ata de registro de preços, em conformidade com o previsto no edital, na proposta do Detentor da Ata na ata de registro de preços e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pelo Detentor da Ata como uma ocorrência para notificar ao Detentor da Ata, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do "Modelo de comunicado/notificação à fornecedor", por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ata de registro de preços e aplicação das sanções ao Detentor da Ata, de acordo com as regras previstas na ata de Registro de Preços; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ata de registro de preços, considerando as justificativas apresentadas pelo Detentor da Ata; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pelo Detentor da Ata quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ata de registro de preços, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor da ata de registro de preços objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência da ata de registro de preços. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações da ata de registro de preços; enviar ao gestor da ata de registro de preços os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata de registro de preços; Prestar apoio, quando solicitado; após o término da ata de registro de preços, manter o registro de ocorrências relativas à ata de registro de preços de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo.

12.3 Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto aos fiscais da Ata de registro de preços, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização da Ata de registro de preços. O Gerenciador da Ata comunicará esta alteração através de ofício para o Detentor da Ata.

12.4 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial Ajustada (sugerido)

OBS 01: A empresa licitante deve fazer as adaptações pertinentes.*

Local, ____ de _____ de 2025.

REF: Pregão Eletrônico nºXX.2025

AO

SENAC - Administração Regional de Pernambuco

Objeto: “Registro de Preços – RP”, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Tapetes Logotipados, que serão fornecidos às diversas unidades do SENAC Pernambuco, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e condições do edital e demais anexos.

OBS 02:

1 .SEGUE ABAIXO MODELO DE TABELA PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS ADEQUEM AOS RESPECTIVOS ITENS QUE DESEJAM CONCORRER.

2 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens do lote que tem interesse em participar. A ausência de oferta de preço de quaisquer dos itens do lote ofertado implicará na desclassificação de sua proposta com relação ao respectivo lote.

2.1 Se for ofertado mesmo produto (marca e modelo) para itens diferentes, não serão aceitos valores diferentes.

3 Especificações e Preços:

ITEM	Especificação	Unid.	Quantidade Total Estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	---------------------------------	-------------------	----------------

1	TAPETE LOGOTIPADO - VINIL ENTRELACADO 12mm - M² Tapete / capacho composto de filamentos de vinil, entrelaçados por fusão térmica a 180°C, com costado sólido. Antiderrapante, antichamas, antifungo e lavável. Indicado para alto tráfego de pessoas. Deverá apresentar bordas flexíveis aplicadas em perfil vinílico com design anatomicamente projetado para facilitar a circulação de cadeirantes. · Fornecido em m² · Largura da borda: mínimo de 5 cm. · Espessura: 12 mm · Personalizado de forma automatizada com pintura vinílica – arte e cor conforme demanda. Garantia mínima: 12 meses	M²	159,73 M²		

1. O valor global da proposta importa em R\$ (.....).

Declarar expressamente que os preços ofertados englobam todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, taxas, transporte, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

2. Prazo e Locais de Entrega:

2.1 Uma vez aprovada a amostra pela GSI, os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais lacradas, sem custo adicional, nas unidades solicitantes, identificadas no quadro abaixo, em horário comercial, previamente agendado:

ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA ENTREGA			
Recife	Matriz	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0001-55	Avenida Visconde de Suassuna, 500 Santo Amaro - Recife/PE - CEP 50.050-540 Telefone (81) 3413.6754
Vitória	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0002-36	Rua Aurea Pimentel, 210 Cuzcuz - Vitória/PE - CEP 55.612-540 Telefone (81) 3526.7600 / 7601 / 7611
Caruaru	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0003-17	Av. Maria José Lyra, 1000 Indianópolis - Caruaru/PE - CEP 55.026-075 Telefone (81) 3727.8259

Garanhuns	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0004-06	Rua Maria Ramos, 22 Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP 55.293-310 Telefone (87) 3764.2703
Petrolina	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0006-60	Rua Projetada, 650 Maria Auxiliadora - Petrolina/PE - CEP: 56.306-110- Telefone (87) 3983.7600

2.2 O prazo de entrega dos tapetes será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão do Pedido de Compra, emitido pelo Gerenciador.

2.3 As peças deverão ser embaladas individualmente e devem ser identificadas com os nomes dos locais de disposição e dimensões conforme tabela constante no item 3.3 do Anexo I – Termo de Referência, cuja informação constará no pedido de compra ou documento equivalente.

3 Prazo de Garantia do produto: Os tapetes deverão ser garantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do pedido de compras ou documento equivalente.

3.1 Nesse período, a detentora da ata compromete-se a efetuar a substituição do tapete defeituoso, no período máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial por parte do SENAC.

3.2 A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante todo o prazo de garantia será realizada sem custos para o SENAC/PE.

3.3 No caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

3.4 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

4 Validade da proposta: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5 Dados para pagamento: Banco, Agência, Conta Corrente.....

6 Informar os dados do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço, e-mail.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

a) As fichas técnicas dos produtos, que contenham informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

b) As empresas deverão apresentar, junto à proposta comercial, para cada item, com catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.485.324/0001-55, com sede na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro - Recife/PE, representado pelo Diretor Regional Sr. _____, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº _____, portador da identidade n.º _____ (órgão expeditor); e pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. _____, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da identidade n.º _____ SSP/PE; residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2025, RESOLVE registrar o preço das empresas na ordem de classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à Resolução Senac nº 1.270/2024; à Instrução Normativa nº 001/07 do Senac-PE e demais normas legais aplicáveis.

1ª COLOCADA NOME DA EMPRESA VENCEDORA, CNPJ/MF sob o nº _____,

localizada na _____, telefone:

_____, e-mail:_____.

2ª COLOCADA NOME DA EMPRESA VENCEDORA, CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, telefone: _____, e-mail:_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital o “Registro de Preços – RP”, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Tapetes Logotipados, que serão fornecidos às diversas unidades do SENAC Pernambuco, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e condições do edital e demais anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS – QUANTITATIVOS ESTIMADOS - LOCAIS DE ENTREGA – DIMENSÕES E DISPOSIÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	Especificação	Unid.	Quantidade Total Estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAPETE LOGOTIPADO - VINIL ENTRELACADO 12mm - M² Tapete / capacho composto de filamentos de vinil, entrelaçados por fusão térmica a 180°C, com costado sólido. Antiderrapante, antichamas, antifungo e lavável. Indicado para alto tráfego de pessoas. Deverá apresentar bordas flexíveis aplicadas em perfil vinílico com design anatomicamente projetado para facilitar a circulação de cadeirantes. · Fornecido em m² · Largura da borda: mínimo de 5 cm. · Espessura: 12 mm · Personalizado de forma automatizada com pintura vinílica – arte e cor conforme demanda. Garantia mínima: 12 meses	M²	159,73 M²		
VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso.....)					

1.3 LOCAIS DE DISPOSIÇÃO - DIMENSÕES (largura x altura) E QUANTITATIVOS PREVISTOS:

LOCAL DE DISPOSIÇÃO	DIMENSÕES DA PEÇA (m2)	QTDE. PREVISTA	Área dos tapetes	Metragem prevista
1. VITÓRIA - Porta de Acesso do Posto Avançado	1,90m x 1,50m	1	2,85	2,85
2. GARANHUNS - Entradas laterais	0,70m x 0,35m	4	0,25	1
3. GARANHUNS - Acesso Principal	2,0m x 1,0m	2	2	4
4. PETROLINA - Entrada Paulo Coelho	6,76m x 1,50m	1	10,14	10,14
5. PETROLINA	1,20m x 0,80m	2	0,96	1,92
6. PETROLINA - Foyer	8,0m x 1,50m	1	12	12

7. RECIFE - Elevadores Rodrigues Maia (idiomas)	1,40m x 1,50m	4	2,1	8,4
8. RECIFE - Coordenação de Engenharia	1,35m x 1,0m	2	1,35	2,7
9. RECIFE - Elevadores - Edf. Pelópidas Soares (Adm.)	1,41m x 1,41m	4	1,99	7,96
10. RECIFE - Entrada Edf. Pelópidas Soares (Adm.)	2,20m x 1,20m	2	2,64	5,28
11. RECIFE - Elevador de Serviço - Edf. José de Anchieta	1,20m x 1,19m	2	1,43	2,86
12. RECIFE - Centro de Gastronomia e Turismo - Elevador	1,24m x 1,25m	2	1,55	3,1
13. RECIFE – Centro de Gastronomia e Turismo - Portaria	2,20m x 1,50m	2	3,3	6,6
14. RECIFE – Faculdade Senac PE - Acesso principal	4,39m x 1,25m	2	5,49	10,98
15. RECIFE - CARRETAS - Área externa	0,65m x 1,10 m	13	0,72	9,36
16. CARUARU - Guarita principal - Entrada	1,75m x 0,86m	1	1,51	1,51
17. CARUARU - Guarita principal - Saída	2,73m x 0,90m	1	2,46	2,46
18. CARUARU - Portas de acesso da Unidade Operativa	3,675m x 1,20m	2	4,41	8,82
19. CARUARU - CECON - Foyer	5,60m x 1,20m	2	6,72	13,44
20. CARUARU - CECON - Térreo - Acesso principal	5,64m x 1,50m	1	8,46	8,46
21. CARUARU - CECON - Elevador	1,09m x 1,39m	1	1,51	1,51
22. CARUARU - CECON - Acesso - ADM	2,40m x 0,90m	1	2,16	2,16
23. Porto Digital - CET II - Porta principal	2,22m x 0,90m	2	2	4
24. MEDIOTEC – Caixa de elevador	1,42m x 1,47m	1	2,09	2,09
25. MEDIOTEC – Porta	1,80m x 1,10m	5	1,98	9,9
26. MEDIOTEC – Acesso principal	1,80m x 1,10m	1	1,98	1,98
27. CENTRO DE IDIOMAS - UIS	1,20m x 1,00m	2	1,2	2,4
28. CENTRO DE IDIOMAS - UIS	1,26m x 1,00m	1	1,26	1,26
29. CENTRO DE IDIOMAS - UIS	2,85m x 2,03m	1	5,79	5,79
30. CASA PET	1,20m x 1,00m	4	1,2	4,8

1.4 DAS UNIDADES PARA ENTREGA

1.4.1 Uma vez aprovada a amostra pela GSI, os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais lacradas, sem custo adicional, nas unidades solicitantes, identificadas no quadro abaixo, em horário comercial, previamente agendado.

ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA ENTREGA			
Recife	Matriz	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0001-55	Avenida Visconde de Suassuna, 500 Santo Amaro - Recife/PE - CEP 50.050-540 Telefone (81) 3413.6754

Vitória	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0002-36	Rua Aurea Pimentel, 210 Cuzcuz - Vitória/PE - CEP 55.612-540 Telefone (81) 3526.7600 / 7601 / 7611
Caruaru	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0003-17	Av. Maria José Lyra, 1000 Indianópolis - Caruaru/PE - CEP 55.026-075 Telefone (81) 3727.8259
Garanhuns	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0004-06	Rua Maria Ramos, 22 Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP 55.293-310 Telefone (87) 3764.2703
Petrolina	Filial	Para cálculo do frete: CNPJ 03.485.324/0006-60	Rua Projetada, 650 Maria Auxiliadora - Petrolina/PE - CEP: 56.306-110- Telefone (87) 3983.7600

1.4.2 As peças deverão ser embaladas individualmente e devem ser identificadas com os nomes dos locais de disposição e dimensões conforme tabela constante no item 3.1 do TR, cuja informação constará no pedido de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.**

2.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3 A Administração do Senac monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A existência de preços registrados não obriga o Senac a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DA DETENTORA DA ATA

4.1 Quando necessária a saída de materiais para substituição/troca pelo Detentor da Ata, esse ficará obrigado a providenciar a retirada e posterior devolução dos novos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

4.2 Comunicar ao Gerenciador da Ata, com antecedência, a data efetiva da entrega dos materiais.

4.3 Entregar os materiais ao Almoxarifado do SENAC-DR/PE, localizado no endereço indicado no pedido, impreterivelmente, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão/recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido .

4.4. Serão de responsabilidade do Detentor da Ata o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

4.5 Comunicar ao Senac, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva NF-e - Nota Fiscal Eletrônica.

4.7 Substituir, às suas expensas, os materiais com defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação que será expedida pelo SENAC/PE.

4.8 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o Gerenciador da Ata poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

4.9 Responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao SENAC/PE ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos produtos fornecidos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

4.10 Manter, durante a vigência do Registro de Preço - RP, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4.11 Recolher o diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), quando se aplicar, e apresentar a guia de recolhimento do DIFAL, juntamente com a nota fiscal do produto.

4.12 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços sobre a mudança do e-mail de contato, sempre que ocorrer.

4.13 Caso seja necessário solicitar a modificação da marca de algum item da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, tal solicitação deverá ser formalizada por escrito, indicando a justificativa do pedido e qual a nova marca indicada.

4.13.1 A modificação da marca nos termos acima descritos está sujeita à aprovação prévia do Gerenciador da Ata, por meio de ato discricionário, no qual será avaliado o cabimento do pedido ante a justificativa apresentada e a compatibilidade da nova marca com as exigências previamente definidas no instrumento convocatório. Em qualquer caso, poderá ser solicitada amostra da nova marca para verificação e aprovação do setor técnico, a fim de permitir a

análise das características do produto ofertado.

4.13.2 Todo e qualquer custo decorrente do processo de troca de marca de item constante da Ata de Registro de Preços correrá por conta e risco exclusivo do fornecedor/da contratada.

4.14 O fornecedor se compromete a firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução Senac/PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES DO GERENCIADOR DA ATA

5.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.2 Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

5.3 Autorizar, quando necessário, a saída da Sede do SENAC/PE de materiais a serem substituídos.

5.4 Fornecer atestado de capacidade técnica a **DETENTORA DA ATA**, quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

5.5 Notificar a **DETENTORA DA ATA** sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

5.6 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, a Administração do Senac deverá:

a) Convocar a detentora da ata e do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Liberar a detentora da ata e do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;

c) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o **preço de mercado** tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder

assumir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar a detentora da ata e do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;**

b) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Prazo e local de entrega: O prazo de entrega dos tapetes será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão do Pedido de Compra, emitido pelo Gerenciar da Ata.

7.1.1 Compete à empresa **DETENTORA DA ATA** efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir de notificação por parte da contratante. O material deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

7.1.1.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2 A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

7.1.3 Serão de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

7.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ter em sua embalagem a indicação de marcas,

estando devidamente identificados com o rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, caso necessário; e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.2.1 Na embalagem dos materiais/produtos a serem entregues devem constar a informação, em língua portuguesa sobre o fabricante, importador e origem (se produto importado), composição, condições de armazenagem, data de fabricação e a identificação do tamanho (L x A) e o local para disposição do produto e vir acompanhado de nota fiscal.

7.3 O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades do Senac- PE.

7.4 O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado. O prazo para verificação de conformidade será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do material/produto. Decorrido esse prazo, o recebimento do material/produto será considerado definitivo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo o próprio, substituir, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, sem ônus adicional para o SENAC/PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

7.5.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.5.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais.

7.6 No caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

7.7 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar, por qualquer razão, não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro **signatário da Ata de Registro**, desde que respeitada a ordem de classificação e o preço do primeiro colocado.

7.10 As peças deverão ser embaladas individualmente e devem ser identificadas com os nomes dos locais de disposição e dimensões conforme tabela constante no item 3.1 do TR, cuja informação constará no pedido de compra.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Os tapetes deverão ser garantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da

data de emissão do pedido de compras.

8.2 Nesse período, o Detentor da Ata, compromete-se a efetuar a substituição do tapete defeituoso, no período máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial por parte do SENAC.

8.3 A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante todo o prazo de garantia será realizada sem custos para o SENAC/PE.

8.4 No caso de diferença de quantidade, fica o Detentor da Ata obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente

8.5 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o Gerenciador da Ata, poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

8.6 Na proposta de preço devem estar inclusos os custos com a execução de possíveis ajustes no tapete ao espaço ocupado pela peça (vide item 3.1 Locais de Disposição), conforme necessidades e solicitação do SENAC.

8.7 Na embalagem dos materiais/produtos a serem entregues devem constar a informação, em língua portuguesa sobre o fabricante, importador e origem (se produto importado), composição, condições de armazenagem, data de fabricação e a identificação do tamanho (L x A) e o local para disposição do produto e vir acompanhado de nota fiscal.

8.8 A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da DETENTORA DA ATA, mediante atesto de funcionário do GERENCIADOR DA ATA em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 50.000,00	15 dias
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	30 dias
R\$ 100.000,01 a 300.000,00	30/60 dias
Acima de 300.000,00	30/60/90 dias

9.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

9.4 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à Contratada referente à parcela inadimplida.

9.5 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, etc.

9.6 Se a DETENTORA DA ATA der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

9.7 Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

9.8 A DETENTORA DA ATA, desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes da presente ARP a terceiros, mediante comunicação prévia ao GERENCIADOR DA ATA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

9.10 A cessão de créditos não exime a DETENTORA DA ATA de suas obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

9.11 A cessão de crédito decorrente da presente ARP não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o GERENCIADOR DA ATA, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

9.12 A cessão de crédito não vincula o GERENCIADOR DA ATA à relação jurídica existente entre a DETENTORA DA ATA e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do Gerenciador da Ata quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

9.12 O GERENCIADOR DA ATA reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

9.13 A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 8.7 a 8.11 será considerada nula e sem efeito perante o GERENCIADOR DA ATA não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o GERENCIADOR DA ATA de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços na ata poderá ser formalizado, de pleno direito, por despacho da autoridade competente quando a empresa:

- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac.

10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ser realizado por iniciativa da empresa fornecedora, mediante solicitação escrita ao Senac-PE, comprovando estar a fornecedora impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

10.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Senac-PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

10.5 No caso do endereço da fornecedora ser ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita mediante publicação no site do Senac-PE, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.7 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta ata, o Senac-PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Das competências:

11.1.1 Ao gestor da ata de registro de preços cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal da ata de registro de preços requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos à ata de registro de preços, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e vigência da ata de registro de preços; manifestar-se sobre a regularidade da execução da ata de registro de preços para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio

econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços, dentre outros.

11.1.2 Aos fiscais da ata de registro de preços cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens da ata de registro de preços ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ata de registro de preços, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes da ata de registro de preços, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada na ata de registro de preços e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pela contratada como uma ocorrência para notificar a contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ata de registro de preços e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas na ata de Registro de Preços; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ata de registro de preços, considerando as justificativas apresentadas pela contratada; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ata de registro de preços, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor da ata de registro de preços objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere às irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência da ata de registro de preços. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações da ata de registro de preços; enviar ao gestor da ata de registro de preços os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata de registro de preços; Prestar apoio, quando solicitado; após o término da ata de registro de preços, manter o registro de ocorrências relativas à ata de registro de preços de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo e enviar uma cópia digitalizada do relatório destes registros ao setor de documentação para arquivamento.

11.2 Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor quanto aos fiscais da Ata de registro de preços, o novo gestor deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização da Ata de registro de preços. A GERENCIADORA comunicará esta alteração através de ofício para a FORNECEDORA.

11.3 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.9 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos Procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 39 e 40 da Resolução nº 1.270/2024, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

12.2 À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a ata de registro de preços e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três anos).

12.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA, as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na ARP ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.	Multa de 1% sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 0,5% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa passará a ser de 0,7% , por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do Pedido de Compra ou da ARP , combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Pela não substituição do produto/material entregue em qualidade inferior à aprovada pelo SENAC/PE, com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão da ARP , combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento da ata e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução da ARP.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) Não manter as condições de habilitação durante a execução da ARP.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser cancelada a ata de registro de preços .

12.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) da ata de registro de preços.

12.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAC/PE, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

12.7 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ata. A DETENTORA DA ATA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntada ao respectivo processo administrativo.

12.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do GERENCIADOR DA ATA, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

12.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As Contas Orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações serão informadas no ato da solicitação pelo demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

14.1 É assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado.

14.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve demonstrar o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, nos termos do art. 42 da Resolução SENAC nº 1270/2024.

14.3 A extinção da Ata não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Após o decurso de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados, mediante requerimento formal da DETENTORA DA ATA, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.2 O pedido de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

15.3 Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta.

15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia/preclusão”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

17.1 A comunicação entre o Senac-PE e o fornecedor / prestador de serviços, para envio de Ordens de Serviço, Pedidos de Compra, Notificações e demais comunicações em geral, poderá ocorrer no formato eletrônico ou através de sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

18.1 Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

18.2 As partes obrigam-se a:

18.2.1 Tratar os dados pessoais de forma adequada de forma a atender os requisitos de coleta mínima necessária estritamente para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta para atendimento às solicitações do titular;

18.2.1 Realizar o compartilhamento dos dados para agentes externos apenas e somente nos casos em que o titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas que legitimem o compartilhamento;

18.2.2 Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a confidencialidade e sigilo nos casos necessários, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura após o prazo estabelecido.

18.2.3 Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

18.2.4 Informar de forma célere caso haja algum risco grave relacionado a incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

18.2.5 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos previstos no artigo 18 da LGPD;

18.2.6 Assegurar que todos os responsáveis que tenham acesso aos dados pessoais no contexto da execução do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou com respaldo legal para tanto;

18.2.7 Possibilitar que os colaboradores recebam treinamento adequado e/ou participem de eventos de conscientização voltados para a proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as referidas atualizações, garantindo assim a aderência às Boas Práticas e da Governança, em atenção ao disposto nos artigos 50 e 51 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.3 Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

18.4 O GERENCIADOR DA ATA poderá, a qualquer tempo, solicitar insumos para fiscalizar a atuação da DETENTORA DA ATA perante a Lei nº 13.709/2018. Desde logo fica o gerenciador autorizado a promover essa fiscalização e, caso encontre irregularidades, poderá tomar as medidas cabíveis de notificação e penalização, nos termos contratuais vigentes.

18.5 A subcontratação deverá ocorrer nos termos deste contrato e com atenção aos dados pessoais compartilhados, sendo que a DETENTORA DA ATA deve fiscalizar a SUB DETENTORA no sentido de garantir o cumprimento e a observância da Lei nº 13.709/2018 nos tratamentos de dados pessoais que regem este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

19.1 As PARTES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste INSTRUMENTO, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO, na plataforma de Certificação CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>).

19.2 Adicionalmente, as PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das PARTES signatárias deste INSTRUMENTO por meio de suas respectivas assinaturas neste INSTRUMENTO por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO na plataforma de CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO, bem como a respectiva vinculação das PARTES aos seus termos.

19.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das PARTES não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste INSTRUMENTO.

19.3.1 Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste instrumento.

19.4 As partes declaram que os e-mails de seus respectivos representantes legais e, constantes

deste instrumento, tanto no que concerne ao envio, quanto no que diz respeito ao recebimento de correspondências eletrônicas, são de responsabilidade de seus titulares, vinculando-os para todos os fins de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

20.1 A DETENTORA DA ATA declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados do Senac/PE, disponível no sítio eletrônico do GERENCIADOR DA ATA: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Integram esta ata o edital do Pregão Eletrônico nº **039.2025** e o histórico de registro de preços.

21.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias **nesta Ata de Registro de Preço** serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

21.3 As questões decorrentes da utilização da **presente ata**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Recife, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Recife, Assinatura pelo Senac

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas



Documento assinado eletronicamente por **HERTA FERRO SCHERZER, Administrativo**, em 09/10/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0323137** e o código CRC **313C11B4**.

2025.000000242-14_SN/PE

0323137v11

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Pernambuco
Avenida Visconde de Suassuna, 500
, Recife-PE * CEP 50050540
www.pe.senac.br